



Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.683 de 20 de maio de 2022
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidente

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Arthur Lázaro Laudano Bregunci

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Roger Alves Vieira

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Leonardo Barreto de Oliveira

Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento

Tassos Lycurgo Galvão Nunes

Diretor do Departamento de Projetos Especiais

Arlindo Pires Lopes

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Walter Disney Noieto costa

Coordenador substituto de Recursos Logísticos

Giannini Veras Magalhães

Sumário

Atos da Presidência

Portaria.....	5-11
Retificação.....	12

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias	13-14
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Edital	15-20

Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Portaria.....	21-22
---------------	-------

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	23
Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará	24-26
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	27-28
Superintendência do IPHAN no Estado do Pernambuco	29-30
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	31-32
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte	33
Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima	34-37
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul	38-39

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	40
---	----

.....Esta edição completa do BAE é composta de 40 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 19, DE 18 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, anexo I, incisos IV e V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2017, e pela Portaria MTur nº 225, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020; bem como considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Rio Grande do Sul, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Navarini Engenharia e Construções Ltda., conforme instrução do Processo Administrativo nº 01512.000065/2020-08.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01512.000065/2020-08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

PORTARIA IPHAN Nº 20, DE 19 DE MAIO DE 2022

Delega competência para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Município de Cáceres/MT, relativo ao Processo Administrativo nº 01425.000123/2021-55.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, anexo I, incisos IV e V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2017, e pela Portaria MTur nº 225, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020; bem como considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso, ou seu(ua) substituto(a) legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Município de Cáceres/MT, conforme instrução do Processo Administrativo nº 01425.000123/2021-55.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01425.000123/2021-55.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 135, DE 12 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, Inciso V, do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Casa Civil nº 225, de 8 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01450.001463/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Primeira Fase da Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório que ingressaram no quadro de pessoal desta Autarquia Federal por meio de concurso público e entraram em exercício no período de 1º de março de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

UND. AVALIADORA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	MÉDIA ARITMÉTICA
IPHAN-RO	23/03/2021	3232051	3,00
IPHAN-RJ	12/04/2021	3233875	3,00

Art. 2º Homologar o resultado da Segunda Fase da Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório que ingressaram no quadro de pessoal desta Autarquia Federal por meio de concurso público e entraram em exercício no período de 1º de março de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UND. AVALIADORA	EXERCÍCIO	MATRICULA	MÉDIA ARITMÉTICA
IPHAN-RJ	02/03/2020	3163415	3,00
IPHAN-RO	30/03/2020	31864767	3,00
IPHAN-SE	04/03/2020	3164745	2,00
DPE	01/04/2020	3186402	3,00

Art. 3º Homologar o resultado da Terceira Fase da Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório que ingressaram no quadro de pessoal desta Autarquia Federal por meio de concurso público e entraram em exercício no período de 1º a 30 de junho de 2019, conforme quadro abaixo:

UND. AVALIADORA	EXERCÍCIO	MATRICULA	MÉDIA ARITMÉTICA
IPHAN - DF	06/06/2019	3127417	3,00
IPHAN - MS	10/06/2019	3128554	3,00
IPHAN - RJ	10/06/2019	1122025	3,00
IPHAN - PE	03/06/2019	3127168	3,00
DPI	10/06/2019	1939664	3,00
CCPI	05/06/2019	1998026	3,00
IPHAN - DF	10/06/2019	3128655	3,00
IPHAN - MG	03/06/2019	1249287	3,00
IPHAN - MA	10/06/2019	3128761	2,80
IPHAN - RO	11/06/2019	2974089	3,00
IPHAN - PA	11/06/2019	1664616	3,00
CNA	11/06/2019	3230262	3,00

IPHAN - SP	04/06/2019	3126519	3,00
IPHAN-GO	12/06/2019	3129722	2,91
IPHAN - SP	03/06/2019	3126326	3,00
IPHAN - MG	11/06/2019	3129168	3,00
IPHAN - RS	10/06/2019	3128902	3,00
IPHAN - AC	03/06/2019	3126812	3,00
IPHAN - BA	10/06/2019	3128913	2,94
DECOF	10/06/2019	3128682	3,00
CNA	05/06/2019	1799231	3,00
IPHAN - BA	04/06/2019	3126726	3,00
SRBM	04/06/2019	3126990	3,00
IPHAN - MA	10/06/2019	3128770	3,00
CEDIDO	03/06/2019	3126104	3,00
IPHAN - CE	03/06/2019	1531268	3,00
IPHAN - AM	03/06/2019	3126975	3,00
IPHAN - CE	10/06/2019	3130561	3,00
SRBM - RJ	04/06/2019	3126880	3,00
IPHAN - SP	03/06/2019	3126289	3,00
IPHAN - PA	03/06/2019	3126853	3,00
CEDIDA	10/06/2019	3128636	3,00
CNA	07/06/2019	3128497	1,58
IPHAN - CE	07/06/2019	3459070	3,00
IPHAN - PA	10/06/2019	3128532	3,00
IPHAN - MG	11/06/2019	3129160	3,00
IPHAN - AP	07/06/2019	1125095	2,90
IPHAN - PA	12/06/2019	1282636	3,00
IPHAN - PR	10/06/2019	1122611	3,00
IPHAN - RJ	10/06/2019	3129388	3,00
IPHAN - MA	03/06/2019	3126886	2,91
IPHAN-GO	10/06/2019	3128992	2,95
IPHAN-GO	03/06/2019	3126546	2,97
CNA	12/06/2019	1249384	3,00
IPHAN - SP	03/06/2019	3126316	3,00
IPHAN - MA	03/06/2019	3126631	2,82
CNA	07/06/2019	3127995	3,00
IPHAN - ES	10/06/2019	3128943	3,00
IPHAN - MT	12/06/2019	1614300	3,00
CNA	10/06/2019	1120613	3,00
IPHAN - MT	11/06/2019	1125815	3,00
IPHAN - TO	03/06/2019	1807436	3,00
IPHAN - MG	07/06/2019	3128563	1,53
DPA	03/06/2019	3126950	3,00
DECOF	06/06/2019	3127524	3,00
IPHAN - SP	03/06/2019	3126296	3,00

IPHAN - SC	10/06/2019	3128591	3,00
IPHAN - RJ	12/06/2019	1008704	3,00
CNA	03/06/2019	3127745	3,00
CNA	06/06/2019	1120718	3,00
IPHAN - BA	03/06/2019	2915196	2,88
IPHAN - SP	28/06/2019	3133277	3,00
DECOF	10/06/2019	3128606	3,00
IPHAN - AM	03/06/2019	1871842	3,00
SRBM	11/06/2019	3129215	2,86
IPHAN - PR	11/06/2019	3129312	3,00
DECOF	03/06/2019	3125939	3,00
IPHAN - PB	12/06/2019	1266709	3,00
CNA	11/06/2019	1254800	3,00
DPA	05/06/2019	3126888	3,00
IPHAN - RJ	03/06/2019	3126184	3,00
DPA	10/06/2019	3128643	3,00
IPHAN - SC	11/06/2019	1669324	3,00
CNA	11/06/2019	3129418	3,00
IPHAN - MG	12/06/2019	3129699	3,00
CNA	07/06/2019	3128292	3,00
IPHAN - SP	12/06/2019	3130124	3,00
IPHAN - MG	10/06/2019	3128515	3,00
DEPAM	11/06/2019	2841175	3,00
IPHAN - AL	07/06/2019	3128032	3,00
CNFCP	04/06/2019	3126347	3,00
IPHAN - RN	10/06/2019	1250423	3,00
DECOF	10/06/2019	3128628	3,00
CNFCP	03/06/2019	3126163	3,00
DPE	03/06/2019	3125950	2,93
IPHAN - MA	03/06/2019	3126220	2,88
IPHAN - MG	10/06/2019	3128571	3,00
GAB	10/06/2019	3129401	3,00
IPHAN - AM	11/06/2019	1020974	3,00
IPHAN - SE	11/06/2019	3129752	2,96
IPHAN - PB	12/06/2019	1089155	3,00
IPHAN - SP	04/06/2019	3126511	3,00
IPHAN - BA	05/06/2019	3127251	3,00
IPHAN - BA	11/06/2019	3936637	3,00
IPHAN - PR	10/06/2019	3128895	3,00
DPI	10/06/2019	3128670	3,00
IPHAN - RR	11/06/2019	3129612	3,00
CNA	10/06/2019	3128656	3,00
IPHAN - MG	03/06/2019	2424862	3,00
IPHAN - CE	03/06/2019	3126237	3,00

IPHAN - SP	12/06/2019	1140129	3,00
IPHAN-GO	10/06/2019	3128995	2,90
CNA	10/06/2019	3128617	3,00
DECOF	05/06/2019	3126945	3,00
IPHAN - MG	03/06/2019	1477170	2,96
IPHAN - SC	11/06/2019	3129205	3,00
IPHAN - TO	11/06/2019	1120881	3,00
DPE	07/06/2019	3127983	2,77
IPHAN - AL	12/06/2019	1264497	3,00
DPI	04/06/2019	1109833	3,00
IPHAN - MA	06/06/2019	3127384	2,61
IPHAN - GO	03/06/2019	1066389	2,94
IPHAN - PE	10/06/2019	3129193	3,00
ASCOM - GAB	07/06/2019	3128013	3,00
IPHAN - MG	07/06/2019	3129132	3,00
IPHAN - CE	03/06/2019	3126244	3,00
IPHAN - AC	10/06/2019	1592717	3,00
IPHAN - AC	03/06/2019	3126248	3,00
IPHAN - PE	11/06/2019	3129541	3,00
IPHAN - BA	10/06/2019	3128783	2,96
IPHAN - SP	03/06/2019	3126306	3,00
CNFCP	03/06/2019	3126283	3,00
IPHAN - MG	10/06/2019	3128547	3,00
IPHAN - SC	10/06/2019	3128583	3,00
CDP	03/06/2019	3125964	3,00
IPHAN - MG	10/06/2019	3128612	3,00

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO
Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 137, DE 17 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019, e considerando a Portaria Casa Civil nº 225, de 8 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, bem como o estabelecido no artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no processo SEI nº 01450.000649/2022-17, resolve:

Remover, nos termos do art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **Marília Amaral**, matrícula SIAPE nº 1083963, Analista I - Área 4 (patrimônio cultural), da Coordenação-Geral de Cooperação Nacional, do Departamento de Cooperação e Fomento, para o Centro Nacional de Arqueologia, do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização deste Instituto.

LARISSA PEIXOTO

Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal IPHAN nº 127, de 27 de abril de 2022, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.679, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 35ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, retificar:

Onde se lê:

"IV - Douglas Gomes Camargos de Medeiros - Matrícula SIAPE: 2997728"

Leia-se:

"IV - Douglas Gomes Camargos de Medeiros - Matrícula SIAPE: 1997728".

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 51, DE 16 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, combinados com a Portaria MTur nº 341, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 16 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 10.563.037/0001-81, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de copeiragem e garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Processo SEI nº [01450.003857/2021-89](#):

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	GIANNINI VERAS MAGALHÃES	3126950
Gestor de Contrato - Substituto	JULIANA CÂNDIDO TONIDANDEL	2089517

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

Diretor de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 52, DE 20 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, e considerando a Portaria MTur nº 341, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 16 de junho de 2020, e o processo nº 01450.001291/2022-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), CNPJ: 00.627.612/0001-09, Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401, cujo objeto é o pagamento e realização de ações de desenvolvimento de curta duração na modalidade remota voltados aos servidores públicos indicados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), com vistas a capacitar seu corpo técnico e gerencial:

Gestor Titular	NOME:	PAULO FABRÍCIO DORNELES DE OLIVEIRA
	SIAPE:	1163591
Gestor substituto	NOME:	LÍVIAN LIMA DO CARMO SOUZA
	SIAPE:	1557748

Art. 2º São competências do Gestor Titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu Substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, bem como analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do plano de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

Diretor de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2022

Processo nº 01450.001582/2022-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA GSISTE DE NÍVEL SUPERIOR - SISTEMA DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SIPEC

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria Casa Civil nº 734, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.001582/2022-20, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) GSISTE NS - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC na Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá a análise curricular e da dissertação (abordar temas diversos relacionados à área de atuação); e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
 - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.
 - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
 - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA.
 - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA GSISTE DE NÍVEL SUPERIOR

- 2.1. GSISTE de Nível Superior - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;
- 2.2. LOTAÇÃO: Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA em Brasília/DF;
- 2.3. VAGAS: 01 (uma).
- 2.4. Valor: R\$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais) + remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

- 3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de nível superior, regido pela Lei nº 8.112/1990.
- 3.1.2. Cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.1.3. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- 3.1.4. Não ter sido condenado por infração disciplinar.
- 3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função para a qual tenha sido indicado.
- 3.1.6. Apresentar autorização da chefia imediata e da chefia máxima da unidade para participação na seleção, conforme Anexos II e III.

3.2. Requisitos Desejáveis:

- 3.2.1. Habilidade no uso de planilhas eletrônicas e editor de texto.
- 3.2.2. Capacidade para elaboração de textos oficiais (redação Oficial).
- 3.2.3. Habilidade com o Sistema de Eletrônico de Informação - SEI;
- 3.2.4. Organização de processos, priorização e observância de prazos.
- 3.2.5. Comprometimento.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Facilidade digital.
- 4.2. Gestão de dados.
- 4.3. Trabalho em equipe.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Instruir os processos relacionados ao cadastramento e atualização inerentes à vida funcional do servidor aposentado ou pensionista.
- 5.2. Elaboração de documentos no SEI (Pareceres Técnicos, Ofícios, Despachos, dentre outros).
- 5.3. Análise de requerimentos diversos via SIGEPE.

- 5.4. Auxiliar nas demandas de prestação de informações aos órgãos de controle junto ao Iphan, na instrução de processos referentes aos servidores ativos, ex-servidores e pensionistas.
- 5.5. Executar as atividades previstas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal (SIAPE) e demais sistemas informatizados de administração de pessoal.
- 5.6. Auxiliar na instrução processual dos atos de aposentadoria, abono de permanência, pensão civil, e os auxílios que são tratados diretamente pela COBEN e DIVBEN.
- 5.7. Executar as atividades relacionadas aos registros de abono de permanência, aposentadoria, pensão civil e aos auxílios analisados pela COBEN e DIVBEN.
- 5.8. Lançamentos SIAPE e E-Pessoal (TCU).
- 5.9. Analisar e responder às demandas do TCU, via sistema de monitoramento de indícios.
- 5.10. Atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão no período **de 23 de maio a 03 de junho de 2022**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SIGEPE Banco de Talentos, através do endereço <https://bancodetalentos.economia.gov.br/#/login-web>, tendo em vista o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SGP/MP nº 4, de 28 de dezembro de 2018. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III, para o correio eletrônico processoseletivo@iphan.gov.br. O campo "assunto" deve conter o texto "GSISTE COBEN/COGEP/DPA - [Nome do(a) candidato(a)]".
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular de caráter eliminatório.
 - 7.1.2 2ª etapa: entrevista com questionamentos (candidatos respondem a questionamentos específicos) e avaliação da dissertação (o tema será enviado por e-mail aos candidatos aprovados na 1ª etapa pela Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA).
 - 7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.
 - 7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA.
 - 7.1.5 As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista e dissertação) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir da finalização da 2ª etapa, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão na Sede do Iphan em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. Em caráter excepcional e em razão das medidas de enfrentamento ao COVID-19, as entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA.

8.3. A Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função gratificada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail, diretamente ao selecionado, até a data provável de **24 de junho de 2022**.

Livian Lima do Carmo Souza
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	de 23 de maio a 03 de junho de 2022
Análise Curricular e da dissertação	Até a data de 10 de junho de 2022
Entrevistas Individuais com Questionamentos	14 e 15 de junho de 2022
Resultado Final do Processo Seletivo	até 24 de junho de 2022

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a GSISTE de Nível Superior na Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR] a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a GSISTE de Nível Superior na Coordenação de Análise de Processos, Aplicação das Normas e Benefícios - COBEN/COGEP/DPA na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, combinados com a Portaria Iphan nº 17/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no DOU de 02 de maio de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.001575/2022-28, resolve:

Art. 1º. Ficam convalidadas todas as decisões proferidas pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, criada pela Portaria Iphan Nº 407/2010, para fins de aplicação do art. 9º da Lei n.º 11.483, de 2007, na Sessão do dia 30/10/2019:

Processo nº 01450.018059/2007-01 - Retirar o leito ferroviário entre as Estações Forqueta e Caxias do Sul, com exceção do trecho que vai do Km111+030,00 até o Km 111+533,00 mais o triângulo de reversão, assim como a área da estação Desvio Rizzo mais entorno (Km 104+500 até Km 105) da Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, declarando-o como não detentor de valor histórico, artístico e cultural, bem como, solicita que o mesmo seja devolvido à Secretaria do Patrimônio da União –SPU;

Art. 2º. Ficam convalidadas todas as decisões proferidas pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, criada pela Portaria Iphan Nº 407/2010, para fins de aplicação do art. 9º da Lei n.º 11.483, de 2007, proferidas na Sessão do dia 12/02/2020:

Processo nº 01508.000719/2019-11, A CAPCF decidiu não declarar valor histórico, artístico e cultural aos bens citados no presente processo, nos termos da Lei nº 11.483/07: 1. Residência NBP 5200007; Residência NBP 5200010; Residência NBP 5200009, bens localizados na cidade de Curitiba – PR;

Art. 3º. Ficam convalidadas todas as decisões proferidas pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, criada pela Portaria Iphan Nº 407/2010, para fins de aplicação do art. 9º da Lei n.º 11.483, de 2007, proferidas na Sessão do dia 02/04/2020:

Processo nº 01502.002684/2008-51 – manifestação do IPHAN, acerca de eventual valor histórico, artístico e cultural dos bens imóveis localizados no Município de Salvador/BA. (Estação da Calçada e demais edifícios).

A CAPCF se reuniu por videoconferência para nova discussão e deliberação a respeito do processo. Os membros explanaram sobre a importância dos pareceres técnicos elaborados e mencionam que a sugestão da Superintendência do IPHAN na Bahia em Parecer Técnico nº 287/2019/COTEC IPHAN-BA/IPHAN-BA é pela valoração apenas da Estação Ferroviária da Calçada (NBP não informado) e da Tipografia (NBP não informado), bem como sugere que não seja declarado valor histórico, artístico e cultural aos imóveis denominados: Parte do Terreno do Pátio Ferroviário da Calçada, Prédio Administrativo, Sub-estação (elétrica), Almoxarifado dos Inativos, Rotunda, Armazém nº 1, Armazém nº 2. Porém, as informações contidas nos últimos parágrafos do

Parecer Técnico nº 287/2019/COTEC IPHAN-BA/IPHAN-BA, indicam a importância de diversos bens no âmbito federal, mas pelo estado de arruinamento, é recomendado o não reconhecimento de valor histórico, artístico e cultural. Considerando questionamentos levantados a respeito do Parecer Técnico da Superintendência e dos demais processos relacionados ao processo de valoração, a CAPCF decidiu marcar nova sessão com a participação de representantes do Gabinete da Presidência do Iphan e da Superintendência da Bahia, para maior embasamento na decisão técnica da Comissão;

Art. 4º. Ficam convalidadas todas as decisões proferidas pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário, criada pela Portaria Iphan Nº 407/2010, para fins de aplicação do art. 9º da Lei n.º 11.483, de 2007, proferidas na Sessão do dia 09/04/2020:

Processo nº 01502.002684/2008-51 - que trata de demanda da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, que solicitou manifestação do IPHAN, acerca de eventual valor histórico, artístico e cultural dos bens imóveis localizados no Município de Salvador/BA. (Estação da Calçada e demais edifícios. A CAPCF decidiu declarar valor histórico, artístico e cultural à Estação Ferroviária de Calçada(Incluindo Plataforma de Embarque) e a Tipografia, conforme incisos I e II do Artigo 4º da Portaria IPHAN nº 407/2010, bem como não declarar valor histórico, artístico e cultural aos imóveis: Parte do Terreno do Pátio Ferroviário da Calçada, Prédio Administrativo, Sub-estação (elétrica), Rotunda, Armazém nº 1, Armazém nº 2, Oficina de Eletricidade, Antigo Edifício do Refeitório, Almoxarifado e Escritório, Antigo depósito de Trens, Antigo depósito de Locomotivas elétricas da V.F.F.L.B., nos termos da Lei nº 11.483/07.;

Art. 5º Estão aprovadas todas as atas das quatro reuniões da Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário ocorridas nos dias 30/10/2019 (Documento SEI [3516854](#)), 12/02/2020 (Documento SEI [3516847](#)), 02/04/2020 (Documento SEI [3516849](#)) e 09/04/2020 (Documento SEI [3516852](#)).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA BAHIA, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2009, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 395, de 12 de julho de 2016, publicada no DOU, de 14 de julho de 2016 e considerando ainda as determinações contidas no art.67 de Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contidas na Ordem de Serviço/DPA/IPHAN nº 03, de 30 de maio de 1997, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal a servidora Monalisa Carneiro Macedo, matrícula SIAPE nº 3126415, sem prejuízos de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022, firmado entre esta autarquia e a Empresa Via Elevadores Ltda, no âmbito do Processo nº 01502.001314/2021-74, cujo objeto é serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores da Superintendência.

Art.2º Designar o servidor Jirlei Almeida Souza, matrícula SIAPE nº 6223971, como fiscal substituto, nos impedimentos legais, eventuais e temporais.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de maio de 2022.

BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA IPHAN-CE Nº 003, 17 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2021, a Portaria IPHAN nº 14 de 30 de março de 2022, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de março de 2022, e a Portaria nº 283 de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 21, Inciso III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, da Secretaria Especial de Planejamento Gestão e Finanças do atual Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao processo nº 01496.000278/2022-39, cujo o objeto é a "contratação do Recadastramento e Cadastramento dos sítios arqueológicos nos municípios de Hidrolândia, Poranga e Ipueiras, mesorregião do Noroeste Cearense, CE".

- Verônica Pontes Viana - Siape 1813244
- Cristiane de Andrade Buco - Siape 3459070
- Beniciana Soares Dias - Siape 1556686;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂNDIDO HENRIQUE DE AGUIAR BEZERRA

Superintendente do IPHAN no Ceará

PORTARIA IPHAN-CE Nº 004, 19 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2021, a Portaria IPHAN nº 14 de 30 de março de 2022, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de março de 2022, e a Portaria nº 283 de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 21, Inciso III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, da Secretaria Especial de Planejamento Gestão e Finanças do atual Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao processo nº 01496.000279/2022-83, cujo o objeto é a “contratação do serviço de Socialização de sítios arqueológicos em Sobral e Irauçuba (Segunda Etapa/ Fazenda Olinda)”.

- Cristiane de Andrade Buco - Siape: 2459070;
- Alexandre José Martins Jacó - Siape: 1534751;
- Thalison dos Santos - Siape: 2076597;
- Thais Guedes Holanda - Siape 3126244.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂNDIDO HENRIQUE DE AGUIAR BEZERRA

Superintendente do IPHAN no Ceará

PORTARIA IPHAN-CE Nº 005, 19 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2021, a Portaria IPHAN nº 14 de 30 de março de 2022, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de março de 2022, e a Portaria nº 283 de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 21, Inciso III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, da Secretaria Especial de Planejamento Gestão e Finanças do atual Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao processo nº 01496.000280/2022-16, cujo o objeto é a "contratação do serviço de Inventário, curadoria, registro e acondicionamento do acervo arqueológico da Universidade Estadual do Ceará".

- Verônica Pontes Viana - Siape 1813244;
- Thalison dos Santos - Siape 2076597;
- Beniciana Soares Dias - Siape 1556686.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂNDIDO HENRIQUE DE AGUIAR BEZERRA

Superintendente do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada em 4 de novembro de 2021 no Diário Oficial da União – DOU, e tendo em vista as determinações contidas no art. 21, III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de Maio de 2017, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, relativo ao Processo nº 01494.000157/2022-15, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet para o Escritório Técnico do IPHAN em Alcântara/MA.

Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	CPF nº 865.586.676-53	SIAPE nº 1096337
José da Silva Freire Filho	CPF nº 018.469.003-01	SIAPE nº 2088254
Luís Carlos de Carvalho Pinto	CPF nº 095.043.463-91	SIAPE nº 0707930

Art 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaboração dos estudos preliminares, conforme previsto no art. 24 e subitens da IN nº5/2017;

II - Gerenciamento de riscos, conforme previsto no art 25 e subitens da IN nº 5/2017;

III - Elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art 26 e subitens da IN nº 5/2017;

IV - Participar das reuniões, conforme previsto no art 45 e subitens da IN nº5/2017.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 06, de 30 de janeiro de 2020.

Maurício Abreu Itapary
Superintendente do IPHAN/MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada em 4 de novembro de 2021, no Diário Oficial da União – DOU, e tendo em vista as determinações contidas no art. 3º da Portaria IPHAN nº 29, de 16 de janeiro de 2014, da Lei 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização do Termo de Cessão Provisória, firmado entre o IPHAN/MA e a Prefeitura do Município de Alcântara/MA, Processo nº 01494.000032/2021-04, Objeto: cessão provisória do piso inferior do Escritório Técnico do IPHAN-MA em Alcântara/MA para instalação, pela Prefeitura de Alcântara, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,.

Fiscal Titular	José de Ribamar Santos Linhares	CPF nº 044.911.653-00	SIAPE nº 7222996
Fiscal Substituto	Nídia da Paz Palácio	CPF nº 036.138.073-94	SIAPE nº 1084503

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Abreu Itapary
Superintendente do IPHAN/MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA IPHAN-PE Nº 16, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000227/2022-97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores da Superintendência do IPHAN em Pernambuco listados abaixo, para formar a comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer Técnico, sobre pedidos de reabertura de Processos de Tombamento:

Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa Lins - Matrícula SIAPE nº 2362100

Elenita Helena Rufino - Matrícula SIAPE nº 1550540

Gorge Patrick Bessoni e Silva - Matrícula SIAPE nº 1545916

Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas - Matrícula SIAPE nº 1534719

Marcia Maria Vieira Hazin - Matrícula SIAPE nº 1814845

Marcos Vinicius Simão - Matrícula SIAPE nº 1108577

Maria Emília Lopes Freire - Matrícula SIAPE nº 3636347

Romero de Oliveira e Silva Filho - Matrícula SIAPE nº 1535432

Shari Carneiro de Almeida - Matrícula SIAPE nº 3129193

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA IPHAN-PE Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 808, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000505/2021-25, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - Matrícula SIAPE nº 1751069 , para exercer o encargo de fiscal titular do Contrato 02/2021, Firmado com a empresa JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.693/0001-69 cujo objeto é a prestação de serviços continuados de recepção.

Art. 2º Designar o servidor, Thiago Lima da Costa Santos – matrícula SIAPE nº 3129541, como fiscal substituto, para substituir eventualmente o referido fiscal nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 27, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria IPHAN nº 673 de 16 de outubro de 2019, e alterações e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, e, em entendimento ao disposto no Artigo 35º, Inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração 005523/2022 firmado entre este Instituto e ASSOCIACAO CULTURAL DA ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO, no âmbito do processo nº 01500.000789/2022-44, os seguintes servidores:

I – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542;

II – NELLYZA GARCIA SOUTO, Matrícula SIAPE nº 0310881.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo os Restauros e reparos Emergenciais de igrejas históricas (Igreja de Nossa Senhora do Desterro e Igreja de São Pedro Apóstolo), no Rio de Janeiro.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 27, Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria IPHAN nº 673 de 16 de outubro de 2019, e alterações e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, e, em entendimento ao Artigo 55º da Portaria nº 424/2016, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor Técnico, Gestor Administrativo referente ao Termo de Colaboração 005523/2022 firmado entre este Instituto e ASSOCIACAO CULTURAL DA ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO, no âmbito do processo nº 01500.000789/2022-44, os seguintes servidores:

I – CARINA MENDES DOS SANTOS MELO, Matrícula SIAPE nº 1541405 - Gestora Técnico titular;

II – LETÍCIA VON KRUGER PIMENTEL, Matrícula SIAPE nº 2464405 – Gestor de Técnico substituto;

III – RENATO PINHEIRO DE MARIA, Matrícula SIAPE nº 1683412 – Gestor Administrativo titular;

IV – CESAR AUGUSTO SCHAEFER, Matrícula SIAPE nº 3157357 – Gestor Administrativo substituto.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo os Restauros e reparos Emergenciais de igrejas históricas (Igreja de Nossa Senhora do Desterro e Igreja de São Pedro Apóstolo), no Rio de Janeiro.

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NO RIO GRANDE DO NORTE – IPHAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, Portaria nº 508 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 172, de 10 setembro de 2021 e Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, SIAPE nº 2088908, CPF nº 057.670.814-33, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 05/2017, firmado entre esta Autarquia e a empresa SERVIMÓVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.493.391/0001-06, cujo objeto é a contratação de serviços de Vigilância Armada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para suprir as necessidades do da Sede da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar o servidor ARTUR HENRIQUE ALENCAR CABRAL, matrícula SIAPE nº 1008381, CPF nº 086.656.154-40, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº 066.027.334-94.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE nº 1.604, Edição Semana de 9 de julho de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ILANA DE CASTRO LIMA CHAGAS
Superintendente do IPHAN no RN

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN- RR Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.108, de 25/07/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de julho de 2019 e de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, sem prejuízo das suas atribuições, comporem a “Equipe de Planejamento” da seguinte demanda: "contratação de profissional especializado para elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Superintendência do Iphan em Roraima (processo 01419.000073/2022-76)":

LADY LOREINE AMORIM SILVA, matrícula SIAPE nº 2088342 e;

PATRÍCIA KELEM BRASIL DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3244767.

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda (DFD) pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º As competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Auxiliará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Técnico - servidor da Área Técnica que possui conhecimentos técnicos e auxiliará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, bem como elaborará o respectivo Termo de Referência e documentos pertinentes à instrução do processo.

III - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

NORAMI ROTAVA FAITÃO
Superintendente do Iphan/RR

PORTARIA IPHAN-RR Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.108, de 25/07/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO HENRIQUE DO VALE MATIAS, matrícula SIAPE 1827438 e ROBERT SOUSA DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula SIAPE 2088470, para exercerem o encargo de Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato a ser firmado no âmbito do processo nº 01419.000073/2022-76, que tem como objeto a contratação de profissional especializado para elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Superintendência do Iphan em Roraima, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORAMI ROTAVA FAITÃO

Superintendente do Iphan/RR

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 9.238, de 15 de dezembro de 2017 e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN Nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 04 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 04/2022, processo nº 01512.000086/2022-87, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa MZ SEGURANCA PRIVADA LTDA, cujo objeto é o serviço continuado de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades da Sede da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul – RS.

Gestor	DELMAR HENZ	SIAPE nº 2995816
Gestor Substituto	DOUGLAS BERSCH	SIAPE nº 1853269
Fiscal Titular	DOUGLAS BERSCH	SIAPE nº 1853269
Fiscal Substituto	DELMAR HENZ	SIAPE nº 2995816

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

LEONARDO MARICATO
Superintendente IPHAN-RS

PORTARIA IPHAN-RS Nº 06, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 9.238, de 15 de dezembro de 2017 e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN Nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 04 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2022, processo nº 01512.000153/2020-00, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura visando a elaboração e entrega de atualização e complementação do projeto de Restauro do imóvel denominado Casa Tergolina Rizzieri, pertencente ao Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado/RS, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

Gestor	Sandra Grellmann Berghahn	SIAPE nº 1813239
Gestor Substituto	Danielle Faccin	SIAPE nº 2065442
Fiscal Titular	Paula Lovatel Soso	SIAPE nº 2640786
Fiscal Substituto	Sandra Petry Michalczuk	SIAPE nº 1834744

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

LEONARDO MARICATO
Superintendente IPHAN-RS

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 15, DE 16 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada em 4/11/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda V. Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000043/2022-65, cujo objeto é Autorização de Uso de arquivos digitais, em alta resolução, pertencentes ao acervo fotográfico/bibliográfico do Sítio Roberto Burle Marx, para compor a pesquisa intitulada "Rio de Janeiro em expedição: A trace of Burle Marx's expeditions in Rio de Janeiro", realizada pelas mestrandas Michelle Urano e Beatriz Borges, do Master in Landscape Architecture da Harvard Graduate School of Design em Cambridge, EUA

Art. 2º Designar o servidor Marlon da Costa Souza, matrícula SIAPE nº 1340371, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN